PROTOCOLO Nº 483/15

DE 04 de Julho de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.219

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 21 de Julho de 2015

1ª Discussão em 21 de Julho de 2015 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Julho de 2015 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Julho de 2015 — **Com Ofício nº** 170/2015

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____ / ____ / _____

LEI Nº 3931

De 29/07/2015

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.219

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209.	Manutenção das Atividades dos CMEIS

4.4.90.52.00.00	160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 76.000,00

Total Suplementação: **R$ 76.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209.	Manutenção das Atividades dos CMEIS

3.3.90.30.00.00	160	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00	160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00

Total da Redução: **R$ 76.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se tal procedimento devido a necessidade para possibilitar a aquisição de equipamentos para o CMEI Vereador Sebastião Sanson e para as Escolas Municipais Nossa Senhora do Rosário e Clotário Santos referente ao repasse provido do FNDE que tem como especificação: Programa Manutenção Educação Infantil-Transferência Direto.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 061/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.219 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 15 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

0000004
PROTOCOLO Nº 501/15
DE 17/07/2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.219

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Educação.
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.219** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que o presente projeto possibilita a aquisição de equipamentos para o CMEI Vereador Sebastião Sanson e para as Escolas Municipais Nossa Senhora do Rosário e Clotário Santos referente ao repasse provido do FNDE.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2015.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.219**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.219 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.219

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE JULHO DE 2015

Presidente Dennys Edenilo Kulka

1º Secretário Eloyz Borsol

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.219

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE JULHO DE 2015

Presidente Dennys Edenilo Kulka

1º Secretário Eloyz Borsol

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3932
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 29/07/2015
Gabinete do Prefeito

Prefeito